

## LEI Nº 788 / 78

### **AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM (DNER) E COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG) a fim de estabelecer um esquema financeiro e técnico para execução das obras do complexo do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Muriaé, nos termos da Minuta apensa a este e dos aditivos que nela se fizeram necessário incluir para adequá-la à execução da obra prevista.

**Art. 2º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras contábeis e técnicas relativas aos convênios a serem assinados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. (30/10/1978)

João Braz  
Prefeito Municipal de Muriaé